



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR/CGREC/Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Estabelece os critérios para fins de contratação de metas e avaliação de desempenho dos servidores lotados ou em exercício permanente na Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade – CGREC.

O COORDENADOR GERAL DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE, no uso das atribuições previstas nos incisos do art. 133 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do Ministério da Indústria, comércio Exterior e Serviços, tendo em vista o contido no art. 2º do Decreto Nº 10.139 de 28 de novembro de 2019, bem como o constante do Processo nº 52402.001517/2029-13,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os critérios para a contratação de metas e contabilização do desempenho individual dos servidores lotados ou em exercício permanente na Coordenação Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade – CGREC.

Art. 2º - Os critérios fixados subsidiarão as avaliações de desempenho do INPI, estabelecidos em normas superiores a esta.

Art. 3º - A contabilização do desempenho individual dos servidores, no período de avaliação, será o resultado do somatório dos pontos atribuídos às atividades específicas e do somatório dos pontos atribuídos às demais atividades, dividido pelo somatório de dias efetivamente trabalhados ao longo do período acima aludido, observadas eventuais ocorrências, em função das quais a contagem dos pontos será suspensa.

Art. 4º As atividades específicas e não específicas da CGREC, com os seus respectivos valores, estão detalhadas nos anexos I, II, III e IV deste ato.

§ 1º: Todas as atividades não específicas devem ser previamente aprovadas pela chefia imediata do servidor ou pelo Coordenador-Geral da CGREC.

§ 2º: As atividades do servidor que se constituírem em metas não específicas serão avaliadas pela unidade de tempo dedicado à tarefa (em horas), devidamente convertida em pontos equivalentes às atividades específicas, realizadas no mesmo período de tempo, da divisão no qual estiver lotado.

§ 3º: As atividades, tanto específicas, quanto não específicas, que não forem apuradas de forma automatizada pelos sistemas do INPI, deverão ser informadas mensalmente pelo próprio servidor de forma suficientemente detalhadas para que sejam aprovadas e devidamente pontuadas.

Art. 5º As atividades não específicas que são computadas em horas não poderão ultrapassar o limite de 30% do total de horas úteis do mês.

Parágrafo único. Os casos que efetivamente extrapolem esse limite deverão ser previamente submetidos ao Coordenador-Geral para autorização e atribuição da pontuação excedente.

Art. 6º A valoração das atividades será ponderada com os critérios de tempestividade e qualidade no trabalho e, quando for o caso, também pelas demais competências estabelecidas nas normalizações do INPI sobre Desempenho de Avaliação Individual e de Estágio Probatório.

§ 1º: a conceitualização dos termos relativos ao Desempenho de Avaliação Individual e de Estágio Probatório será a mesma dos termos utilizados nas normas do INPI sobre o tema.

Art. 7º - O período de avaliação será ponderado por:

I - Eventual redução de carga horária de trabalho;

II - Licenças e afastamentos previstos em Lei;

III - Férias;

IV - Interrupção do funcionamento normal dos sistemas de informática essenciais à tarefa, desde que mensurados e confirmados pela unidade do INPI responsável pela manutenção do sistema, ou pela Chefia imediata do servidor ou pelo Coordenador Geral;

V - Substituição legal em cargo de chefia;

VI - Quaisquer outros acontecimentos que, alheios à vontade do servidor, constituam-se em impedimentos para a normal realização de suas tarefas, desde que sejam confirmados pela Chefia imediata do servidor ou pelo Coordenador Geral.

Art. 8º - Casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral da CGREC, ouvidos os Coordenadores Técnicos e o Chefe de Divisão.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria INPI/PR/CGREC Nº 001, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerson da Costa Corrêa
Coordenador Geral
PR/CGREC

ANEXO I

ATIVIDADES DA DIVISÃO DE APOIO DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE - DAREC.

1) Cada servidor deverá alcançar diariamente, no mínimo, 100 % da meta em pontos, constante na tabela abaixo, correspondente à sua jornada de trabalho diária:

Jornada de Trabalho (horas por dia)	8 hs	6 hs	4 hs
Total de Pontos	17,00	12,75	8,50

2) A contabilização da produção do servidor será feita com base na seguinte tabela de pontuação:

Atividades	Pontos por Atividade
Notificações de interposição de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade de Marcas individualmente.	0,425
Notificações de interposição de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade de DI.	1,33
Notificações de interposição de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade de Patentes.	0,85
Publicações das decisões do Presidente do INPI e pareceres interlocutórios em Marcas	0,34
Publicações das decisões do Presidente do INPI e pareceres interlocutórios em Patentes e DI	0,486
Prejudicar, não conhecer petição e outras publicações decorrentes de exame preliminar em Marcas	1,22
Prejudicar, não conhecer petição e outras publicações decorrentes de exame preliminar e Patentes e DI	1,7
Devolução de Prazo e Restituição de Taxa em Marcas, Patentes e DI.	1,22
Atendimento ao usuário pelos sistemas Fale Conosco, Ouvidoria, SIC (sistema de informação ao Cidadão – por mensagem).	1
Atendimento ao usuário pelo sistema Fale Conosco como CONSULTOR.	1
Atividades Não Específicas (Art. 4º, § 1º)	2,125

ANEXO II

ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE DE DESENHO INDUSTRIAL, CONTRATOS E OUTROS REGISTROS-CORED

1) Cada servidor deverá alcançar diariamente, no mínimo, 100 % da meta em pontos, constante na tabela abaixo, correspondente à sua jornada de trabalho diária:

Jornada de Trabalho (horas por dia)	8 hs	6 hs	4 hs
Total de Pontos	18,00	13,5	9,0

2) A contabilização da produção do servidor será feita com base na seguinte pontuação:

I) Instruções de recursos e processos administrativos de nulidades em pedidos/registros de Desenho Industrial:

Atividades		Pontos por Atividade
Parecer de Recurso		11,33
Parecer de Novo impedimento legal		14,62
Sobrestamento ou Exigências em Grau de Recurso		11,33
Instrução Técnica de Nulidade - 1º Parecer (por petição)		8,50
Instrução Técnica de Nulidade - 2º Parecer (por petição)	Sem Contestação	1,70
Instrução Técnica de Nulidade - 2º Parecer (por petição)	Com Contestação	8,50
Sobrestamento ou Exigências em Grau de Nulidade (por petição)		8,50
Notificações de ações e de despachos decorrentes de decisões judiciais		6,00
Atendimento ao usuário pelo sistema Fale Conosco como CONSULTOR		8,50
Anulação de despachos para consultores do Fale conosco		11,33
Atividades Não Específicas (paragrafo único do art. 4º)		2,125

2.1) As atividades relativas as instruções de ações judiciais e a execução de atividades não específicas (art. 4º, § 1º) serão convertidas em pontos por hora trabalhada.

II) Instruções de recursos em pedidos/registros de Indicações Geográficas:

1) Cada servidor deverá alcançar, no mínimo, diariamente 100% da meta demandada. As atividades que constituírem a meta demandada serão contabilizadas pelo tempo dedicado a estas.

2) Atividades não demandadas, mas que estiverem inclusas no que é estabelecido no art. 4º, § 1º serão contabilizadas pelo tempo dedicadas à estas atividades.

III) Instruções de recursos em pedidos/registros de Contratos de Tecnologia:

1) Cada servidor deverá alcançar, no mínimo, diariamente 100% da meta demandada. As atividades que constituírem a meta demandada serão contabilizadas pelo tempo dedicado a estas.

2) Atividades não demandadas, mas que estiverem inclusas no estabelecido no art. 4º, § 1º, serão contabilizadas pelo tempo dedicadas à estas atividades.

VI) Instruções de recursos em pedidos/registros de Programas de Computadores:

1) Cada servidor deverá alcançar, no mínimo, diariamente 100% da meta demandada. As atividades que constituírem a meta demandada serão contabilizadas pelo tempo dedicado a estas.

2) Atividades não demandadas, mas que estiverem inclusas no estabelecido no art. 4º, § 1º, serão contabilizadas pelo tempo dedicadas à estas atividades.

V) Instruções de recursos em pedidos/registros de Topografia de Circuitos Integrados:

1) Cada servidor deverá alcançar, no mínimo, diariamente 100% da meta demandada. As atividades que constituírem a meta demandada serão contabilizadas pelo tempo dedicado a estas.

2) Atividades não demandadas, mas que estiverem inclusas no estabelecido no art. 4º, § 1º, serão contabilizadas pelo tempo dedicadas à estas atividades.

ANEXO III

ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE DE MARCAS – COREM

1) Cada servidor deverá alcançar diariamente, no mínimo, 100 % da meta em pontos, constante na tabela abaixo, correspondente à sua jornada de trabalho diária:

Jornada de Trabalho (horas por dia)	8 hs	6 hs	4 hs
Total de Pontos	17,00	12,75	8,50

2) A contabilização da produção do servidor será feita com base na seguinte tabela de pontuação:

Atividades	Pontos por Atividade
Parecer técnico em recurso: indeferimentos, arquivamentos, cancelamentos de ofício e decisão em outras petições.	1,55
Parecer técnico em recurso contra indeferimento em marcas tridimensionais, coletiva e certificação. (desde que desacompanhado de subsídios técnicos fornecidos pela DIRMA)	4,65
Parecer técnico em recurso contra deferimento parcial por restrição ou alteração de especificação de produtos /serviços.	2,84
Novo impedimento legal	2,33
Exigências e Sobrestamentos em recursos: indeferimentos, arquivamentos, cancelamentos de ofício e decisão em outras petições.	1,55
Prejudicar ou não conhecer petição	1,22
Parecer de recurso em Caducidade, em Alto Renome e em Transferência	5,67
Parecer técnico em Processo Administrativo de Nulidade	2,84
Instrução técnica em ação judicial (por processo SEI)	25,50
Exigências e Sobrestamentos em Caducidade, em Alto Renome e em Transferência	5,67
Exigências e Sobrestamentos em Nulidades	2,84
Notificações de ações judicial	1,55
Despachos decorrentes de decisão judicial	2,84
Anulação de despachos para consultores do Fale conosco	2,84
Atendimento ao usuário pelo sistema Fale Conosco como CONSULTOR	1,55
Atividades Não Específicas – valor hora (Art. 4º, § 1º)	2,125

ANEXO IV

ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE DE PATENTES – COREP

1) Cada servidor deverá alcançar, no mínimo, mensalmente, 100% da meta em pontos, correspondente à sua jornada de trabalho mensal, que para a jornada de 8:00 horas por dia, corresponderá de 8 (oito) até 10 (dez) pontos mensais, nos termos contratados individualmente no Sistema de Gestão do Desempenho Individual (SISGD)

2) A contabilização da produção do servidor será feita com base na seguinte tabela de pontuação:

Atividades	Pontos por Atividade
Parecer de Recurso ou Nulidade - Primeira Etapa - Relator	1,50
Parecer de Recurso ou Nulidade - Primeira Etapa - Revisor	1,00
Parecer de Recurso ou Nulidade - Etapa Adicional – Relator	0,80
Parecer de Recurso ou Nulidade - Etapa Adicional – Revisor	0,40
Recursos em Matéria Administrativa	0,40

2.1 As atividades relativas às instruções de ações judiciais serão convertidas em pontos por hora trabalhada no limite de 40 horas para instrução inicial e 20 horas para quesitos e demais instruções;

2.2 As atividades de atendimento ao usuário pelo Sistema Fale Conosco e a execução de atividades não específicas (art. 4º, § 1º) serão convertidas em pontos por hora trabalhada.